



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000

DECRETO Nº 201/ 2026

SÚMULA: Designa o Contador Municipal para prestar assessoramento contábil ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico e contábil aos órgãos colegiados municipais;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico para a análise da aplicação e prestação de contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Contador Municipal **Nilson dos Santos Vieira** para prestar assessoramento contábil ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Inácio Martins/PR, ficando disponível para subsidiar suas análises técnicas.

Art. 2º Compete ao Contador Municipal, no exercício da presente designação:

I – prestar orientação contábil quanto às matérias submetidas à apreciação do Conselho;

II – auxiliar na análise da aplicação e prestação de contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;

Publicado

AMP

Em: 12/09/2026

Nº 3618



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000

- III – prestar esclarecimentos técnicos sobre documentos, demonstrativos e informações contábeis solicitados pelo Conselho;
- IV – subsidiar tecnicamente o Conselho na análise das informações financeiras e orçamentárias relacionadas à Assistência Social;
- V – prestar apoio técnico quando solicitado pelo Conselho ou pela Administração Municipal.

Art. 3º A presente designação não implica participação nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia, competência legal e composição definida na legislação municipal específica.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas neste Decreto não gera direito a remuneração adicional, sendo consideradas atividades próprias da função pública exercida pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 16 de setembro de 2026.

Edmundo Vier
Prefeito Municipal de Inácio Martins/Pr